



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO

“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Demanda:

O Município de Jóia/RS, através de suas diversas secretarias, necessita adquirir gasolina comum com o objetivo de garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos utilizados nas atividades administrativas e operacionais do serviço público.

A aquisição de gasolina comum é fundamental para a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, evitando paralisações e atrasos que comprometam o funcionamento das atividades públicas. O fornecimento adequado de combustível impacta diretamente a mobilidade e a capacidade de resposta das equipes municipais, contribuindo para a segurança, o bem-estar e a qualidade de vida da população.

Diante da imprevisibilidade do consumo exato e da necessidade de atendimento conforme demanda, a contratação será realizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo aquisições futuras conforme a real necessidade das secretarias, com maior flexibilidade, economicidade e eficiência administrativa.

1.2. Necessidade de Aquisição de Gasolina Comum

A aquisição de gasolina comum é necessária para assegurar o funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município de Jóia/RS, especialmente nas áreas de saúde, educação, obras, agricultura e administração.

O fornecimento contínuo de combustível é essencial para garantir a mobilidade da frota municipal e evitar interrupções na prestação dos serviços públicos, assegurando o atendimento regular à população.

1.3. Requisitos Técnicos para a Aquisição

A gasolina comum a ser adquirida deverá atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO

“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

(ANP), em conformidade com a Resolução ANP nº 807/2020 ou outra que vier a substituí-la.

O combustível deverá estar dentro dos parâmetros técnicos exigidos quanto à octanagem, teor de etanol anidro (EAC), densidade, ponto de fulgor, presença de impurezas, entre outros critérios definidos pelas normas vigentes.

O fornecedor deverá comprovar que o produto comercializado é adquirido de distribuidoras autorizadas e legalmente constituídas, com regularidade fiscal e ambiental.

O local de fornecimento deverá estar localizado dentro do perímetro urbano do município de Jóia/RS, possibilitando o abastecimento imediato e contínuo da frota, sem prejuízo às atividades das secretarias, tal exigência justifica-se pela necessidade de abastecimento imediato da frota municipal, evitando deslocamentos que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos e gerar custos operacionais adicionais.

O posto de abastecimento deverá possuir estrutura adequada, com bombas aferidas e em conformidade com as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), garantindo segurança, precisão na medição e controle da quantidade fornecida.

1.4. Os órgãos requisitantes são:

Secretaria Municipal de Obras e Saneamento;

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Rural;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal do Trabalho, cidadania e Assistência Social;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO

“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Secretaria Municipal de Finanças.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Objeto da Contratação

A contratação tem por objeto a aquisição futura de gasolina comum destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais das diversas secretarias do Município de Jóiá/RS. O combustível será utilizado no desempenho de serviços operacionais e administrativa, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais para a população.

A presente contratação observará as disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao fornecimento de bens e à execução de contratos administrativos, assegurando a regularidade no abastecimento e a conformidade técnica do produto fornecido.

2.2. Exclusividade da Execução

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de garantir a padronização e a qualidade dos materiais adquiridos, fica vedada a subcontratação de qualquer parte do fornecimento, sendo exigida a entrega integral dos itens pela empresa contratada.

Essa exigência visa assegurar que o combustível atenda plenamente às especificações técnicas e normativas vigentes, bem como garantir a rastreabilidade do produto e a confiabilidade na medição e no controle de abastecimento dos veículos da frota municipal. A vedação à subcontratação está em conformidade com o art. 58, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Qualificação da Empresa Contratada e Prazos

A empresa contratada deverá comprovar a capacidade técnica e legal para o fornecimento de gasolina comum, conforme as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Deverá apresentar as seguintes documentações abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO

“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

- **Autorização da ANP:** A empresa deve possuir autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), comprovando que está apta a comercializar combustíveis automotivos em território nacional.
- **Comprovação de origem do produto:** O combustível fornecido deverá ser adquirido de distribuidoras autorizadas pela ANP, com documentação que comprove a rastreabilidade e a conformidade do produto com os padrões técnicos exigidos.
- **Infraestrutura adequada:** O ponto de abastecimento deverá possuir estrutura adequada para atendimento, com bombas aferidas pelo INMETRO e em conformidade com as normas de segurança e medição.

A qualificação exigida é essencial para assegurar a qualidade, segurança e confiabilidade do combustível fornecido, garantindo a adequada execução dos serviços públicos municipais e o atendimento às necessidades operacionais das secretarias.

2.4. Fiscalização e Acompanhamento

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais municipais de contrato, designados por meio de portaria vigente. Esses fiscais têm o direito de aplicar penalidades em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, assegurando o cumprimento das obrigações estabelecidas, conforme estipulado no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

3. IMPACTO AMBIENTAL

3.1. A aquisição de gasolina comum deverá estar em conformidade com os padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), garantindo que o produto atenda aos critérios técnicos e ambientais vigentes, especialmente no que se refere à emissão de poluentes e ao desempenho energético.

3.2. Ao selecionar fornecedores devidamente autorizados pela ANP e comprometidos com boas práticas ambientais, o Município de Jóia/RS busca mitigar os impactos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO

“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

negativos associados ao uso de combustíveis fósseis, como a emissão de gases de efeito estufa, a contaminação por derramamentos e o consumo excessivo de recursos não renováveis.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas as possíveis alternativas para atendimento da necessidade de abastecimento da frota municipal, considerando aspectos de viabilidade técnica, operacional e econômica.

Dentre as alternativas avaliadas, destacam-se:

a) Aquisição com fornecimento parcelado por meio de Ata de Registro de Preços (SRP): Permite o abastecimento contínuo e conforme a demanda, sem necessidade de estocagem pelo Município, garantindo maior flexibilidade na gestão do consumo e melhor adequação às variações operacionais das secretarias.

b) Aquisição com fornecimento único e estocagem pelo Município: Mostra-se inviável, tendo em vista os riscos associados ao armazenamento de combustíveis, como exigências legais específicas, necessidade de infraestrutura adequada, riscos ambientais e de segurança, além da possibilidade de perdas e deterioração do produto.

c) Contratação de empresa para fornecimento fora do município: Considerada inadequada sob o ponto de vista operacional, em razão do aumento de custos indiretos com deslocamento, perda de tempo útil dos servidores e comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), com abastecimento direto da frota em posto localizado no Município, mostra-se a alternativa mais vantajosa, por atender aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO

“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A tabela 1 apresenta os itens que compõe o objeto, quantidades, descrições e valores de referência:

COMBUSTÍVEL					
ITEM	QTD	UN.	VLR. UN.	TOTAL GERAL	DESCRIÇÃO
1	60.000,00	Litro	R\$ 6,43	R\$ 385.800,00	GASOLINA COMUM

Tabela 1: Quantidade e valores de referência

5.2. O quantitativo estimado de 60.000 (sessenta mil) litros foi definido com base no consumo médio anual apurado (58.098 litros), acrescido de margem de segurança em razão da variabilidade da demanda ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os valores unitários foram obtidos seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. O preço médio utilizado como referência foi obtido junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com base na média dos preços praticados na semana mais recente disponível, compreendida entre os dias **26 de abril de 2026 a 02 de maio de 2026**.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 385.800,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), conforme quantidades e valores unitários apostos na tabela do item 5.1.

6.2. Os valores estimados para a aquisição de gasolina comum foram calculados com base nas quantidades necessárias para um período de 12 meses, conforme as especificações e requisitos definidos neste documento.

6.3. O valor estimado refere-se à Ata de Registro de Preços, que será formalizada para o fornecimento de gasolina comum conforme a demanda do Município de Jóia/RS, durante o período de 12 meses. Os itens poderão ser fornecidos conforme a necessidade da Administração, respeitando os quantitativos registrados na ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO

“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Quando houver previsão expressa no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação dos preços registrados.

7.1.2. No caso de reajuste, deverá ser respeitado o intervalo mínimo de 12 (meses) meses a partir da data da proposta ou do último reajuste concedido, observando-se o índice previamente definido nos autos da contratação.

7.1.3. A contratada poderá solicitar a readequação dos preços registrados, mediante justificativa formal e comprovação da variação dos custos dos insumos utilizados, com base em índices de preços reconhecidos oficialmente, assegurando-se, quando cabível, o reequilíbrio econômico-financeiro.

7.1.4. Durante a vigência da Ata, os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo nas hipóteses previstas em lei que assegurem o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.1.5. O Município de Jóiá/RS manterá o monitoramento constante dos preços praticados no mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, tanto para fins de redução quanto para eventual readequação, nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.6. Para comprovação da efetiva variação dos preços, poderá ser exigida a apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos pela empresa fornecedora. Também poderá ser utilizada como base comparativa a média de preços de combustíveis divulgada pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) no município de Ijuí/RS, localidade mais próxima com monitoramento oficial, comparando os valores da data da licitação com os da solicitação de atualização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO

“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

7.1.7. Constatada a necessidade de readequação, o Município convocará a fornecedora para negociação visando à adequação do preço registrado ao praticado no mercado, sempre antes da emissão da autorização de fornecimento. Caso a negociação não seja bem-sucedida, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, sem penalidades, nos termos do §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A partir da análise realizada verifica-se que a solução mais viável, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento, é através de aquisição dos itens por meio de processo de Registro de Preços, por se tratar de itens comuns e ampla utilização pelas Secretarias do Município de Jóia/RS.

8.2. Para essa contratação é viável utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP), o que se justifica pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

8.4. Diante da natureza e das peculiaridades do objeto não haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, porém, a contratada deverá assegurar a garantia mínima prevista em legislação para esse tipo de objeto, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do §2º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se que o objeto da contratação — aquisição de gasolina comum para abastecimento da frota veicular da Prefeitura — **não é passível de parcelamento**, tendo em vista tratar-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO

“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

de item único, com fornecimento de forma contínua conforme a demanda da administração, o que inviabiliza a divisão do objeto sem prejuízo à execução contratual. Dessa forma, a contratação será realizada **sem parcelamento**, priorizando a economicidade e a logística de abastecimento.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida, a gestão do contrato/empenho será realizada pelos responsáveis pelas Secretarias correspondentes, os quais desempenharão suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.832/2025;

10.2. A fiscalização ocorrerá de acordo com a Portaria 11.927/2025 ou outra que vier a substituir.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se, com a aquisição de gasolina comum por meio de registro de preços, garantir o fornecimento contínuo e eficiente dos insumos necessários para a execução e manutenção da frota veicular do município. Busca-se, também, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a qualidade dos materiais, a adequação orçamentária e o cumprimento dos prazos de entrega. Além disso, a adoção do sistema de registro de preços permite maior flexibilidade na gestão do consumo, otimizando recursos públicos e evitando desperdícios. Ressalta-se que a contratação atenderá às demandas de forma planejada e conforme a real necessidade dos serviços, promovendo eficiência e controle nos gastos da Administração.

11.2. A aquisição visa assegurar a eficiência na prestação dos serviços públicos, promovendo o uso racional dos recursos financeiros, bem como a transparência e a competitividade no processo licitatório. Além disso, busca-se mitigar riscos como sobrepreço, preços inexequíveis ou superfaturamento, reduzindo a necessidade de compras por dispensa ou inexigibilidade, garantindo maior planejamento e controle nas aquisições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO

“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Joia - RS, 05 de maio de 2026.

DECLARAÇÃO

Pelo
estudos

Joelson Fabricio de Lima
Cargo: Escriturário
Matrícula: 2016-8
Técnico que Elaborou o ETP

DE VIABILIDADE

constatado nos
preliminares a

contratação é viável do ponto de vista técnico e econômico e encontra-se dentro da previsão de despesas para o período previsto de contratação, em especial se considerada a economia gerada para a Administração Pública com a publicação de um único certame, visando atender as necessidades de todos os setores, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Joia - RS, 05 de maio de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO

“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

José Soleni da Costa Machado
Secretário de Administração

Fabiana Taíz da Silva Secretti
Coordenadora de Finanças

Luis Carlos Souza
Secretário Municipal de Obras

Jair Luiz Callai Bazzan
Secretário Municipal de Agricultura

Maria Terezinha Padilha Bernardi
Coordenadora de Educação

Liliana Poletto Dambrós
Secretária Municipal de Saúde

Jussara Adriane Sarturi
Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Cauana Peyrot Conceição
Secretaria Municipal de Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO

“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Joia - RS, 05 de maio de 2026.

Dionei de Matos Lewandowski
Prefeito de Joia



PREFEITURA MUNICIPAL

JÓIA

RUA DR. EDMAR KRUEL, 188 - 98180-000

89.650.121/0001-92

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (AE3CFC468BC03697) no site:

Autenticação



AE3CFC468BC03697

 <p>Assinado Eletronicamente</p>	<p>Assinatura Eletrônica Simples</p> <p>Identificação: FABIANA TAZ DA SILVA SEGRETTI CPF: 001***.***89 Assinado em: 06/05/2026 11:43:49 Local: IP: 177.44.202.109 Geolocalização: -28.647528, -54.121525</p>	 <p>Assinado Eletronicamente</p>	<p>Assinatura Eletrônica Simples</p> <p>Identificação: MARIA TEREZINHA PADILHA BERNARDI CPF: 952***.***68 Assinado em: 06/05/2026 10:40:20 Local: IP: 177.44.202.109 Geolocalização: -28.647357, -54.121671</p>
 <p>Assinado Eletronicamente</p>	<p>Assinatura Eletrônica Simples</p> <p>Identificação: LUIS CARLOS SOUZA CPF: 309***.***04 Assinado em: 06/05/2026 14:07:31 Local: IP: 170.254.191.253</p>	 <p>Assinado Eletronicamente</p>	<p>Assinatura Eletrônica Simples</p> <p>Identificação: JUSSARA ADRIANE SARTURI CPF: 649***.***00 Assinado em: 06/05/2026 11:53:12 Local: IP: 177.130.32.6</p>
 <p>Assinado Eletronicamente</p>	<p>Assinatura Eletrônica Simples</p> <p>Identificação: DIONEI DE MATOS LEWANDOWSKI CPF: 972***.***68 Assinado em: 06/05/2026 09:05:32 Local: IP: 177.44.202.109 Geolocalização: -28.647525, -54.121525</p>	 <p>Assinado Eletronicamente</p>	<p>Assinatura Eletrônica Simples</p> <p>Identificação: JOSÉ SOLENI DA COSTA MACHADO CPF: 008***.***03 Assinado em: 06/05/2026 09:53:15 Local: IP: 177.44.202.109 Geolocalização: -28.64744, -54.121759</p>
 <p>Assinado Eletronicamente</p>	<p>Assinatura Eletrônica Simples</p> <p>Identificação: JAIR LUIZ CALLAI BAZZAN CPF: 308***.***34 Assinado em: 06/05/2026 09:20:05 Local: IP: 177.44.202.109 Geolocalização: -28.647649, -54.121861</p>	 <p>Assinado Eletronicamente</p>	<p>Assinatura Eletrônica Simples</p> <p>Identificação: LILIANA POLETTO DAMBRÓS CPF: 995***.***44 Assinado em: 06/05/2026 13:35:09 Local: IP: 177.130.32.10</p>

Hash do documento (SHA-256): 449e7907a5201293c04ab8eb877fbe597d5bf72835b5cdb54236317a23b160b7

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.